



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO Nº 5.066/2025 - PMA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025.004 SML-PMA

PARECER JURÍDICO Nº 170/2025 – PROGE/SML/PMA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 6/2025.004 SML-PMA, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada na disponibilização de licença de software – ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Licitação de Ananindeua/PA.

O valor global da contratação é de R\$ 19.197,00 (dezenove mil, cento e noventa e sete reais). A empresa indicada para a contratação direta é a **SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ nº 06.132.270/0001-32, sediada no Estado do Paraná.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para contratações públicas é a realização de licitação. No entanto, o art. 74 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

O presente caso encontra respaldo no inciso I do art. 74, pois restou demonstrado nos autos que a empresa SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA é a única fornecedora e representante comercial exclusiva da ferramenta de software contratada, que emprega inteligência artificial com aplicação específica em licitações e contratos administrativos.

Além disso, conforme fundamentação constante na minuta de justificativa, a contratação direta atende à imperativa necessidade administrativa de dotar a Secretaria Municipal de Licitação de maior eficiência, precisão e celeridade em seus processos internos. O documento também enfatiza o caráter técnico e especializado da solução, o que reforça a inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

A escolha está ainda amparada pela adequada justificativa da demanda, pela demonstração do caráter singular da solução ofertada e pelo atendimento dos requisitos formais, incluindo a devida indicação de dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 72, incisos I a V da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes no processo, verifica-se que estão presentes os requisitos legais que autorizam a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação apresentada comprova a exclusividade da fornecedora, a singularidade do objeto, bem como a necessidade da contratação para atendimento do interesse público.

Assim, opina-se pela legalidade e regularidade do processo de inexigibilidade de licitação nº 6/2025.004 SML-PMA, sendo **juridicamente possível a contratação da empresa SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, conforme os termos apresentados.

É o nosso parecer. SMJ.

Ananindeua/PA, 15 de abril de 2025.



DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA nº 025/2015 – PGM/PMA.